



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 011/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio – PRINCESA DO CAMPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 11/2026: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio – PRINCESA DO CAMPO.

A Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio – PRINCESA DO CAMPO do Município de Montanha/ES, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.188 de 28 de Maio de 2025.

A referida associação está devidamente registrada e apta a receber recursos públicos, bem como exerce um papel fundamental na sociedade difundindo a cultura local e prestando auxílio à comunidade. Além do mais, a referida associação irá realizar um evento festivo cultural, necessitando de apoio público para a sua realização.

Por estas razões, o Executivo Municipal busca autorização legislativa para apoiar a realização do nominado evento, como forma de incentivo e valorização a iniciativa das entidades, além de reconhecimento à sua contribuição cultural para o nosso Município.

Devido a importância do Projeto de Lei em comento, solicito que o mesmo seja deliberado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, para tanto **CONVOCO** uma sessão *ACMA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

extraordinária, nos termos do inciso XXII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 04 de Maio de 2026.


Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio - PRINCESA DO CAMPO."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio - PRINCESA DO CAMPO do Município de Montanha/ES, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza social, que promove atividades culturais, esportivas e recreativas com a comunidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.512.323/0001-88, com sede na Comunidade Nossa Senhora da Penha e Santo Antônio, Córrego do Café - Distrito de Vinhático, Montanha - ES, CEP Nº 29.890-000, recursos financeiros no valor de R\$15.000,00 (quinze mil) reais, para fim de realização do evento "X FESTA DO AGRICULTOR".

Parágrafo 1º. O valor descrito no artigo 1º será repassado em parcela única, em conta bancária específica, através da qual serão obrigatoriamente realizadas todas as movimentações necessárias para à consecução desta Lei.

Parágrafo 2º. O valor repassado somente poderá ser utilizado pela Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio *JCM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

– PRINCESA DO CAMPO para atender à finalidade prevista nesta Lei, observado o plano de aplicação, sendo vedada qualquer outra destinação.

Artigo 2º. A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da Lei, sob pena de devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva à entidade.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Artigo 4º. O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado em Diário Oficial do Município, após a assinatura, observando, naquilo que couber a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas eventuais alterações.

Artigo. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal